

Rio Pardo 10/04/2024
Laura Sanchez
Hora: 08:20 Visto: Laura



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

LEI nº 4.241, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.694,92”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 205.694,92 (duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, para a execução de galerias de águas pluviais em diversos bairros do município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

17.512.0019.1.012 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

379

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01 R\$ 205.694,92

TOTAL R\$ 205.694,92

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ R\$ 205.694,92 (duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)** serão por conta de anulação da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

365

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 R\$ 205.694,92

TOTAL R\$ 205.694,92

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de abril de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo